



Câmara Municipal de Várzea Paulista

EDITAL - Pregão Presencial Nº 02/2021

Processo nº 07/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista, no uso de suas atribuições torna público, a realização de licitação, na modalidade Pregão, na forma PRESENCIAL, do tipo **Menor preço unitário**, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Resolução nº 08/2013, e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **filmagem e transmissão de sessões Legislativa**, audiências públicas, e demais eventos oficiais deste Legislativo, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital.

ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES: até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio de protocolo geral desta Câmara Municipal, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações serão respondidos pela Comissão Permanente de Licitações, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

1 – LOCAL, DATA E HORA

- 1.1 A Sessão pública será realizada às **13:00hs do dia 11 de fevereiro de 2021**, no plenário da Câmara Municipal de Várzea Paulista, situada na Av. Fernão Dias Paes Leme, nº 284, Centro, Várzea Paulista/SP.
- 1.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.
- 1.3 As empresas licitantes poderão utilizar como base, na elaboração da proposta, a planilha de valor médio estimado, conforme Anexo III, deste Edital.

2 – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- 2.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
 - 2.1.1 Anexo I – Minuta do Contrato;
 - 2.1.2 Anexo II - Termo de Referência objeto deste Edital;
 - 2.1.3 Anexo III – Modelo de Proposta;
 - 2.1.4 Anexo IV – Modelo de Declaração (inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal);
 - 2.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;
 - 2.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - 2.1.7 Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento Integral dos Requisitos de Habilitação;
 - 2.1.8 Anexo VIII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

3 – OBJETO DA LICITAÇÃO

- 3.1 Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de filmagem e transmissão**, on-line pelo Facebook, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, e de demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital.

4 – CREDENCIAMENTO E PROPOSTA

- 4.1 Poderão participar do presente certame todas as empresas interessadas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências para classificação e habilitação estabelecidas no edital, e que:
 - 4.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com a suspensão do direito de licitar e contratar pela Administração;
 - 4.1.2 Não estejam sob processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.
 - 4.1.3. Ficam impedidas, ainda de participar desta licitação empresas reunidas em consorcio ou Sociedade Cooperativa;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

4.1.4. **Demais proibições** elencadas no **art. 9º da Lei Federal no 8.666/93** e suas alterações.

4.1.4.1 **Vedada** expressamente pela Legislação a participação de empresa que possua qualquer *“vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.”*¹

4.7 O credenciamento far-se-á por meio da apresentação do **contrato social ou ficha de requerimento de empresário individual** devidamente deferido pela Junta Comercial do Estado, assim como, e se o caso, **procuração pública ou procuração particular**, com firma reconhecida, com poderes para formular propostas, lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.7.1 Qualquer que seja a pessoa credenciada, deverá se identificar no ato do credenciamento e durante a sessão pública desta licitação, mediante apresentação de **documento de identidade**.

4.7.2 Toda documentação de credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes** de proposta (envelope nº 1) e de documentos de habilitação (envelope nº 2);

4.7.3 Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada.

4.7.4 Caso a licitante que tiver indicado na proposta seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte possua alguma irregularidade quanto a documentação de habilitação (somente quanto à regularidade fiscal), deverá fazer a devida ressalva na declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.8 Por ocasião do **credenciamento**, os participantes deverão apresentar **declaração de que cumprem integralmente os requisitos exigidos para a habilitação**.

4.8.1 Qualquer que seja a pessoa credenciada, deverá se identificar no ato do credenciamento e durante a sessão pública desta licitação, mediante apresentação de documento de identidade.

4.8.2 Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo que cada um poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

4.9.1 Se não puder ocorrer adjudicação dentro do prazo de validade da proposta, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Câmara Municipal.

4.10 Por ocasião da sessão, os licitantes deverão apresentar a respectiva proposta de preços, conforme Modelo de Proposta – ANEXO III, e os documentos de

¹ § 3º do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

habilitação, **em envelopes separados** devidamente lacrados e indevassáveis, contendo as seguintes inscrições:

Edital de Pregão Nº 02/2021
Envelope nº 1 – PROPOSTA
Razão Social do Proponente
CNPJ Nº

Edital de Pregão Nº 02/2021
Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Razão Social do Proponente
CNPJ Nº

4.11 O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas será às 13:00 horas do dia 04/02/2021, sendo que, após este horário, não será admitido o protocolo para a participação de qualquer licitante.

4.12 Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.

4.13 As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.

4.14 Na proposta **deverá** constar o meio através do qual deverá ser efetuado o pagamento: se por boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da contratada, sendo que, nesta última opção, solicitamos que sejam fornecidos os dados bancários (banco, agência e conta para depósito).

5 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1

5.1 A proposta de preço deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:

a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;

b) Descrição clara e detalhada dos serviços que serão executados e as especificações constantes do Anexo II deste Edital;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

c) Preço da prestação dos serviços propostos em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro;

d) Declarar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, bem como que está ciente da condição de pagamento descrita no item 10.9 do presente edital;

e) A proposta deve estar assinada pela licitante ou seu representante legal;

f) O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, sua condição de ME ou EPP na proposta de preços.

5.2 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

5.3 O preço deverá ser proposto considerando-se a entrega do objeto e a execução dos serviços licitados na Câmara Municipal, incluídos os valores de quaisquer despesas relativas à mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro.

5.4 O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa à:

6.1.1 Habilitação jurídica:

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

6.1.1.1.1 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação para assinatura do contrato ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portalempreendedor.gov.br.

6.1.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhamento do documento de eleição de seus administradores;

6.1.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1.5 Os licitantes que tiverem apresentados a documentação exigida no item acima, por ocasião do credenciamento, estão dispensados de apresentá-lo novamente dentro do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

6.1.1.1.6 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado;

6.1.1.1.7 O Atestado de Capacidade Técnica mencionado no item anterior deverá atestar todas as especificações dos serviços que compõem o objeto deste Edital, se atendem às exigências legais, podendo também serem apresentados tantos atestados quantos necessários para abranger todas as especificações.

6.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

6.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, do domicílio ou da sede da proponente, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

6.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa de Débitos Relativos à Tributos Municipais e à Dívida Ativa Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, se for o caso;

6.2.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela lei;

6.2.6 Prova de regularidade perante o Instituto de Seguridade Social - INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos;

6.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

6.2.8 GFIP e Guia de recolhimentos dos encargos trabalhistas (FGTS e INSS) dos empregados que executaram o objeto deste Edital;

6.2.8.1 Em caso de alteração do quadro de empregados responsáveis pela execução do objeto, deverá a licitante vencedora reapresentar a documentação do item 6.2.8 ou a qualquer tempo em que a Câmara Municipal requisitar;

6.2.8.2 Caso a licitante não possua empregado, deverá apresentar declaração de não existência de empregado, e em eventual futura contratação para a execução plena do objeto, a empresa deverá disponibilizar cópia da comprovação de registro vínculo empregatício, GFIP e guias de encargos trabalhistas.

6.2.9 Atendendo ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, por se tratar de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal poderá ser entregue quando da assinatura do Contrato;

6.2.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, para a participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme aduz o art. 42 da LC 147/2014;

6.2.10.1 Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014;

6.2.10.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

6.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias;

6.4. Outras Comprovações:

6.4.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos mostrados neste Edital:

6.4.2 Declaração em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Mão de Obra de Menores), conforme modelo sugerido no Anexo IV;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

6.4.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo sugerido no Anexo V.

6.4.4 Declaração de cumprimento integral dos requisitos de habilitação, Anexo VII;

6.5 A participação nesta licitação implica a concordância tácita da empresa de que todas as dúvidas sobre do objeto foram esclarecidas, não podendo a empresa contratada alegar que não obteve as informações na época.

7 – DO RECEBIMENTO, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste Edital, o Pregoeiro procederá ao credenciamento dos representantes presentes e receberá, em envelopes distintos, devidamente identificados e fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

7.2. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

a) A proposta, cujo prazo de validade fixado pela Câmara Municipal, em 60 dias, sendo redigida em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou borrões, ressalvas ou entrelinhas, será entregue em uma via, assinada pelo Licitante ou seu representante legal.

b) Preço unitário expresso em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

7.3 Abertos os envelopes de nº 1 – PROPOSTA, o Pregoeiro:

7.3.1 Verificará a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, desclassificando as que estiverem em desacordo;

7.3.2 Selecionará a proposta com menor preço e as de preços sucessivos, que não excedam a 10% (dez por cento) em relação ao de menor valor;

7.3.3 Não havendo pelo menos três proposta nas condições definidas no subitem 7.3.2, selecionará as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços



Câmara Municipal de Várzea Paulista

oferecidos e, em caso de empate no último melhor preço, ficarão todas elas selecionadas, hipótese em que a ordem dos lances será definida por sorteio.

7.3.4 Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Proposta de Preços serão corrigidos pela Equipe de Apoio, em aproveitamento da proposta.

7.3.5 Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou o preço total do item, conforme divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

7.4 O licitante que tiver sua proposta desclassificada, não poderá participar da fase de lances verbais.

7.5 Após a fase prevista no subitem 7.3.1, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pelo Pregoeiro.

7.6 Aos representantes credenciados dos licitantes selecionados na forma dos subitens 7.3.2 e 7.3.3, será propiciada, nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor do produto.

7.7 Será excluído da etapa de lances verbais, o licitante que se recusar a fornecer lance, considerando-se, para fins de classificação, o preço consignado na sua proposta escrita.

7.8 A redução por lance individual será de 5% (cinco por cento), podendo ser alterada a critério do pregoeiro, caso assim julgar necessário.

7.9 Não serão admitidos lances verbais com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.10 Não havendo licitantes interessados em oferecer lances, o Pregoeiro dará por encerrada essa etapa competitiva, ordenando as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus Anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

7.11 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas como critério de desempate será realizado um sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do art. 45, III, da LC nº 147/2014.

7.12 A seguir, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às suas especificações, ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

7.13 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos itens, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

7.14 Se não puder decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão, para a realização de diligências e sua continuidade dar-se-á em sessão a ser posteriormente convocada, caso até o final não possa ser efetivada.

7.15 Após a definição da proposta vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.16 Em sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope de nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para exame do atendimento das condições de habilitação fixadas no edital.

7.17 Se estas se fizerem presentes, o licitante será declarado vencedor.

7.18 Se o proponente não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

7.19 Após a aceitabilidade da proposta, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante da proposta vencedora, pelo Pregoeiro, quando não houver recurso.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

7.20 Havendo recursos, depois de decididos os mesmos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

7.21 Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válida as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 Não será admitida a impugnação do edital ou pedidos de esclarecimentos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

8.3 A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, assinada e protocolizada, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.5 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte sítio: <http://camaravarzea.sp.gov.br> – na opção Licitações – Modalidade Pregão Presencial, sendo da responsabilidade dos interessados acompanhar todas as publicações.

9 – DO RECURSO

9.1 Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos, os quais deverão ser protocolizados, sob pena de não conhecimento.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

9.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.4 Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada em ata, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta Câmara Municipal.

9.4.1 Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal, que encaminhará à Comissão Permanente de Licitação.

9.4.2 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.2.1 O Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações – da Câmara Municipal de Várzea Paulista, cujo endereço consta deste Edital.

10 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Após homologado o resultado desta licitação, a Administração convocará o adjudicatário para a assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias úteis,



Câmara Municipal de Várzea Paulista

prorrogável uma única vez, a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 A contratação ficará diretamente condicionada – como solenidade de tratamento recíproco – ao ato formal de assinatura do respectivo instrumento contratual, cabendo ao adjudicatário, para tanto, a faculdade de:

10.2.1 Fazer-se representar por profissional devidamente habilitado a examinar a minuta com o instrumento obrigacional definitivo;

10.2.2 Autorizar o seu representante, não havendo divergência entre os documentos cotejados, a firmar em seu nome o referido contrato.

10.3 O exame a que alude o item anterior dar-se-á no recinto da Administração, podendo ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas.

10.4 Não serão admitidos recurso, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

10.5 Ao assinar o contrato, o adjudicatário obriga-se a entregar o objeto a ele adjudicado, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

10.6 A partir da data da assinatura do contrato, o contratado deverá iniciar os serviços no 1º (primeiro) dia útil subsequente, na sede da Câmara Municipal de Várzea Paulista, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse Edital, bem como das penalidades legais cabíveis.

10.7 Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara, poderá ser prorrogado o prazo de início da prestação de serviços.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

10.8 É facultado à Administração, quando o adjudicatário não apresentar situação regular das condições de habilitação no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assiná-lo no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos para habilitação e feita a negociação, assinar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.9 O pagamento será efetuado à contratada, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, em até 5 (cinco) dias da emissão e apresentação da Nota Fiscal.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Várzea Paulista, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

11.2 A não entrega do objeto nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor global da proposta, até que haja a entrega definitiva do objeto.

11.3 A recusa injustificada da licitante vencedora em entregar o objeto conforme previsto em edital e ou no prazo estabelecido em requisições de entregas, pode caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida acarretando a rescisão contratual, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta ou saldo remanescente de entrega.

11.4 Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais



Câmara Municipal de Várzea Paulista

classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

11.5 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

12 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A CONTRATADA empregará seus recursos técnicos e humanos de sua estrutura e responsabilidade, aplicando-se na execução dos serviços contratados.

12.2 Quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que vierem a serem aditados, correrão às custas da CONTRATADA.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba direito a indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

13.2 Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

13.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão presencial.

13.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.5 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

13.6 É facultado ao Pregoeiro e à equipe de apoio:

13.6.1 Promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão presencial, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

13.6.2 Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

13.6.3 Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

13.6.4 Desclassificar e inhabilitar os proponentes que, intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais, não o fizerem no prazo determinado pelo Pregoeiro.

13.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.8 Informações e esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo e-mail contato@camaravarzea.sp.gov.br, ou de segunda à sexta das 9h às 17h, na Câmara Municipal de Várzea Paulista, sita na Av. Fernão Dias Paes Leme, 284.

13.9 Cópias do edital e seus anexo poderão ser consultados no sítio da Câmara: www.camaravarzea.sp.gov.br – Licitações – Modalidade Pregão Presencial.

Várzea Paulista, 01 de fevereiro de 2021.

MAURO APARECIDO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO I **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021** **Pregão Presencial nº 02/2021**

Minuta do CONTRATO Nº ____/2021

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA PAULISTA/SP**, inscrita no CNPJ sob n.º 51.863.884/0001-49, com sede na Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro, Várzea Paulista/SP, CEP. 13220-001, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Vereador MAURO APARECIDO DA SILVA, portador do CPF nº.

CONTRATADO: _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, CPF nº .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se: no Processo Licitatório nº 07/2021, modalidade Pregão, conforme Lei nº 10.520/2002, Resolução 08/2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93;

- 1 – Nos termos propostos pela CONTRATADA, que simultaneamente:
- a) constem no Processo Licitatório nº 07/2021, modalidade Pregão;
 - b) não contrariem o interesse público;
 - c) nos preceitos do direito público;
 - d) supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Prestação de **serviços de filmagem e transmissão**, *on-line* pelo *Facebook*, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, e de demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 A prestação dos serviços deverá iniciar no 1º (primeiro) dia útil subsequente à assinatura do contrato.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

3.2 O objeto deste Contrato, deverá ser prestado nas dependências da Câmara Municipal de Várzea Paulista, sito a Av. Fernão Dias Paes Leme, 284, Centro – Várzea Paulista – SP;

3.2 A quantidade estimada em Termo de Referência II do Edital poderá sofrer variação, de acordo com a demanda da Contratada, sendo que qualquer acréscimo será limitado ao máximo de 25% do valor total deste contrato;

3.3 A tempo estimado para cada sessão, audiência ou demais eventos poderá variar de acordo com a pauta e atos de cada evento, sendo o valor contratado não poderá sofrer variação;

CLÁUSULA QUARTA – DOS HORÁRIOS DOS EVENTOS

4.1 As sessões ordinárias ocorrem semanalmente, às terças-feiras, às 15hs, podendo ser alterada definitiva ou provisoriamente para as 19hs, conforme necessidade da CONTRATANTE e mediante comunicação prévia de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à CONTRATADA.

4.1.1 As sessões ordinárias têm duração estimada de 3 (três) horas. Entretanto, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Paulista, deve-se considerar que tais sessões poderão ter duração máxima de 4 (quatro) horas, podendo ser prorrogada por mais 2 (duas) horas.

4.2 As sessões extraordinárias ocorrem em horários definidos em antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme previsto em Regimento Interno da CONTRATANTE.

4.2.1 A CONTRATANTE deverá comunicar de imediato as datas e horários das sessões extraordinárias à CONTRATADA para que os serviços de filmagem e transmissão sejam devidamente realizados conforme previsto no Edital e seus anexos;

4.3 Na hipótese de convocação de sessões solenes, audiências públicas e demais eventos da CONTRATANTE, a prestação de serviço de filmagem e transmissão serão objeto de notificação expressa à CONTRATADA, por meio físico ou eletrônico, com antecedência mínima de 24 horas do evento, pelo Gestor do Contrato;

4.3.1 A CONTRATADA deve informar à CONTRATANTE o endereço eletrônico (e-mail) válido para a devida notificação dos horários das sessões extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Várzea Paulista;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR



Câmara Municipal de Várzea Paulista

5.1 O valor global deste contrato é de R\$ ____ (____), e deverá ser pago mensalmente, após a emissão da nota fiscal e aceite definitivo da CONTRATADA.

5.1.1 O valor unitário por sessão ordinária é de R\$ ____.

5.1.2 O valor unitário por sessão extraordinária, audiência pública, sessões solenes, e demais eventos é de R\$ ____.

5.1.3 O valor mensal será apurado pelo número de sessões realizadas, e que foram filmadas, transmitidas e atendidos as os demais requisitos do Edital do Processo nº 07/2021.

5.2 Já estão incluídas no preço total todos os custos com tributos, encargos financeiros, toda e qualquer despesa bem como os acessórios indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto contratado e das obrigações decorrentes deste contrato.

5.3 O preço de cada item é fixo e irrevogável durante a vigência deste Contrato.

5.4 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início no primeiro dia útil após assinatura do contrato.

5.5 O valor estimado do presente CONTRATO poderá variar para menos, em razão do número de sessões, audiências, e demais eventos que não se realizarem.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.59.00 - Serviços de Áudio, Vídeo e foto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis a partir da emissão da nota fiscal, mediante a devida autorização da Câmara Municipal de Várzea Paulista, atestando a realização do serviço contratado.

7.2 A conferência da adequação da realização do serviço dar-se-á pelo Gestor deste Contrato, servidor do Legislativo.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

7.3 Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a nota fiscal apresentada será recusada pela CÂMARA mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova nota fiscal, devidamente corrigida.

7.4 Em razão da Portaria CAT 162/2008 somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas – NF-e.

7.5 A CÂMARA pagará as duplicatas somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente, que deverá ser fornecido por escrito, ou em boleto bancário em nome da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, a cada prorrogação da prestação de serviço, se houver, pelo IPCA/IBGE do período.

8.2 O reajuste será aplicado sobre os valores indicados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 deste contrato de prestação de serviço.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO FORNECIMENTO

9.1 Não será aceito o objeto que não tenha sido autorizado, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Firmado o Contrato, a CONTRATANTE obriga-se:

10.1 Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;

10.3 Comunicar, com antecedência mínima de 24 horas, à CONTRATADA as datas e horários das sessões extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos para a realização dos serviços de filmagem e transmissão;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

10.3.1 A notificação expressa à CONTRATADA, será realizada por meio físico ou eletrônico pelo Gestor do Contrato da CONTRATANTE;

10.4 Reunir-se A notificação com a com a CONTRATADA sempre que necessário, a fim de prestar os esclarecimentos necessários à adequada prestação do serviço;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA obriga-se:

11.1.1 A prestar os serviços do objeto conforme informações contidas no Termo de Referência do Anexo II;

11.1.2 A Contratada compromete-se a prestar o serviço em horário acordado com o Gestor do Contrato, e conforme previsto neste contrato.

11.1.3 O controle de horas/evento deverá ser realizado pelo Gestor de Contrato, que atestará a realização do evento para fins de pagamento;

11.2 A Contratada compromete-se a atender a CONTRATADA sempre que for convocada pelo Gestor do Contrato, que comunicará, com antecedência mínima de 24 horas, à CONTRATADA as datas e horários das sessões extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos para a realização dos serviços de filmagem e transmissão;

11.3 A CONTRATADA deverá estar presente à Câmara Municipal de Várzea Paulista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos ou antecedência mínima necessária para a instalação dos equipamentos e demais procedimentos para o atendimento do objeto no horário para início do evento;

11.4 A filmagem e transmissão do evento deverá ser realizada capitando as ocorrências da Mesa Diretora, Tribuna do Plenário, painel eletrônico de votação e o tradutor simultânea para língua brasileira de sinais (LIBRAS), se houver;

11.4.1 O tradutor de Libras ficará a cargo da CONTRATANTE (se houver).

11.4.2 Disponibilizar as imagens e sons captados, a fim de que os mesmos sejam transmitidos ao vivo via Internet.

11.4.3 Durante o serviço de filmagem e transmissão ao vivo a CONTRATANTE deverá utilizar-se dos recursos de caracteres instantâneos que se fizerem necessários, com as cores e brasão já utilizados no Facebook da Câmara Municipal;

11.4.4 Caso o horário das sessões ordinárias, extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e de eventuais gravações de outras programações ou eventos realizados pela Câmara ultrapasse a estimativa prevista no Anexo I deste Contrato, a CONTRATADA deverá manter a filmagem e transmissão até o término do referido evento;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

10.5 Reunir-se com os representantes da Câmara Municipal de Várzea Paulista, sempre que necessário, para se inteirar do assunto a ser tratado durante a mesma, bem como para receber as instruções necessárias à adequada prestação do serviço.

10.6 Prestar o serviço com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa e à cultura dos surdos.

10.7 Fornecer profissionais capacitados para o desenvolvimento das atividades objeto desse Contrato, assumindo todos os custos e encargos trabalhistas e previdenciários;

10.8 A prestação dos serviços deverá obedecer aos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes.

10.9 Corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, atendendo prazos fixados pela CONTRATANTE;

10.10 Realizar as atividades propostas com esmero e perfeição, conforme as disposições deste Contrato;

10.11 Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

10.12 No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

10.13 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações que lhe forem apresentadas, relacionadas com a execução do objeto contratado;

10.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega do objeto lícito (Art. 70, da Lei nº 8.666/1993);

10.15 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega do objeto contratado (Art. 71, da Lei nº 8.666/1993);

10.16 Responder exclusiva e integralmente perante a CONTRATANTE pela inexecução do objeto contratado na forma proposta neste Contrato;

10.17 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

10.18 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, conforme (art. 55, inc. XIII, Lei 8.666/93);



Câmara Municipal de Várzea Paulista

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado o servidor, Leonardo Bastos Vanucchi, exercente do cargo de Agente de Serviços Técnicos, como encarregado da gestão do presente contrato, que será substituído por servidor a ser designado por ocasião da substituição, em caso de impedimento da primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

13.1 A Contratante deverá garantir o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a lhe ser confiados ou que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros ou pessoa diversa do Diretor Administrativo ou Gestor do Contrato;

13.2 Fica proibida a Contratante compartilhar senha de acesso à rede, *Facebook* ou qualquer outra senha que tenha conhecimento, independente da atribuição que ocupe na Câmara Municipal ou fora sendo o Diretor Administrativo a única pessoa que deverá ter conhecimento das senhas, sob pena de quebra de sigilo, sujeito a multa ou rescisão contratual, sem prejuízos às sanções previstas na Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Na execução do presente Contrato é vedado à Câmara Municipal de Várzea Paulista e à Contratada e/ou a funcionário seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



Câmara Municipal de Várzea Paulista

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

15.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 autorizam, desde já, o CONTRATANTE rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

15.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

15.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

15.4 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

15.5 O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,1% (zero um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;
e

II – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Várzea Paulista, Estado de São Paulo.

16.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista- SP, de de 2021.

Câmara Municipal de Várzea Paulista
Presidente da Câmara

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO II PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

TERMO DE VALOR DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 1 – OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de filmagem e transmissão on-line pelo Facebook das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, de demais eventos da Câmara Municipal de Várzea Paulista.

Lote	Item	Descrição	Especificação	Quant.	VI. Un.	VI. Total
1	1	Filmagem e transmissão on-line pelo Facebook	Sessão Ordinária	45	2.133,3333	96.000,00
1	2	Filmagem e transmissão on-line pelo Facebook	Sessão Extraordinária	07	1.766,6666	12.366,67
1	3	Filmagem e transmissão on-line pelo Facebook	Sessão Solene	01	1,966,6666	1,966,66
1	4	Filmagem e transmissão on-line pelo Facebook	Audiência Pública	03	1.766,6666	5.300,00
Valor Total estimado						115.633,34

- O **Valor total** estimado da licitação é de **R\$ 115.633,34 (cento e quinze mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos)**

Obs. Já inclusos despesas diretas, indiretas e tributação.

OBSERVAÇÕES:

(1) A redução por lance individual será de 5%, podendo ser alterada a critério do pregoeiro, caso julgue necessário.

1.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER LICITADO.

O objeto consiste na realização de filmagem com transmissão on-line do vídeo e áudio pelo *Facebook* das Sessões Plenárias Ordinárias, Extraordinárias, Especiais e Solenes e demais eventos da Câmara Municipal de Várzea Paulista ocorridas entre a assinatura e término do contrato. Devendo o referido serviço atender ainda às especificações constantes do presente Termo e do edital.

Os quantitativos foram apurados com base no histórico dos anos anteriores, podendo haver variação, inclusive maior ou menor, com base nas sessões/eventos efetivamente realizados e filmados.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

A transmissão e Publicação na Web (*Facebook*) corresponderá a disponibilização do áudio e do vídeo das sessões filmadas, em tempo real, para os internautas, devendo atender aos seguintes **requisitos mínimos**:

- a) 03 (três) câmeras para a execução dos serviços (obs.: um dos equipamentos deve capturar o tradutor de libras). A qualidade da imagem filmada deverá ser perfeita e limpa, sem borrões, distorções ou qualquer defeito da imagem filmada;
- b) 01 (um) computador;
- c) 01 (um) software de transmissão;
- d) 01 (uma) placa de captura, com no mínimo 04 entradas de vídeo;
- e) cabos e conexões necessárias para a execução dos serviços;
- f) pessoal qualificado e necessário para a adequada execução dos serviços;
- g) demais itens que a contratada julgar necessário para a perfeita execução do objeto;

2. Estimativa da quantidade de eventos no período de 1 (um) ano:

Obs.: Em virtude da pandemia, atualmente, as sessões e/ou eventos são realizados no período da tarde, porém, pode ocorrer a alteração de horário para o período noturno);

- a) 45 (quarenta e cinco) sessões ordinárias, nas terças-feiras, tendo uma duração estimada de 03 (três) horas por sessão, assim totalizando 135 (cento e trinta e cinco) horas. Entretanto, pelo prazo do Regimento Interno a duração é de 4 (quatro) horas, podendo ser prorrogada por mais 2 (duas) horas.
- b) 07 (sete) sessões extraordinárias, tendo uma duração estimada de 02 (duas) horas por sessão, assim totalizando 14 (quatorze) horas;
- c) 01 (uma) sessão solene, tendo uma duração estimada de 03 horas por sessão, assim totalizando 03 (três) horas;
- d) 03 (três) audiências públicas, tendo uma duração estimada de 02 (duas) horas por audiência, assim totalizando 06 (seis) horas.
- e) eventos com duração estimada de 02 horas e também de 03 horas.

É necessário chegar ao local com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos ou antecedência mínima necessária para a instalação dos equipamentos e demais procedimentos para o atendimento do objeto no horário para início do evento.

1.2. ESTIMATIVA DE HORÁRIO DAS SESSÕES



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Obs.: Em virtude da pandemia, atualmente, as sessões e/ou eventos são realizados no período da tarde, porém, pode ocorrer a alteração de horário para o período noturno);

a) As sessões ordinárias ocorrem semanalmente, às terças-feiras, às 19hs. Entretanto, em razão da pandemia as sessões ordinárias estão sendo realizadas no período vespertino, com início às 15hs. Qualquer alteração de horário será comunicada com antecedência à empresa contratada;

b) As sessões extraordinárias ocorrem em horários definidos em antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme previsto em Regimento Interno. Logo após a definição de data e horário da sessão extraordinária, a Câmara Municipal comunicará a contratada para que os serviços de filmagem e transmissão sejam devidamente realizados conforme previsto neste Edital;

c) Quanto à prestação dos serviços nas sessões solenes, audiências públicas e demais eventos desta Câmara Municipal, a filmagem e transmissão serão objeto de notificação expressa à contratada, por meio físico ou eletrônico, com antecedência mínima de 24 horas do evento. A contratada deve informar endereço eletrônico (e-mail) válido, através do qual deseja ser notificada quando da prestação dos serviços a serem prestados;

d) a filmagem e transmissão do evento deverá ser realizada capitando as ocorrências da Mesa Diretora, Tribuna do Plenário, painel eletrônico de votação e o tradutor simultânea para língua brasileira de sinais (LIBRAS). Obs.: O tradutor para Libras não faz parte do escopo deste Edital.

Durante a filmagem e transmissão ao vivo deverá ser observada a utilização de caracteres instantâneos que se fizerem necessários, com as cores e brasão já utilizados no Facebook da Câmara Municipal (licitante poderá acessar e visualizar).

3- DA VISITA TÉCNICA

As empresas interessadas em participar do certame e que se fizerem interessadas poderão proceder à visita técnica, até 2 dias úteis antes da sessão pública, das 13:00 às 17:00 hs, para conhecimento do local dos eventos;

As visitas técnicas deverão ser agendadas com o Diretor Administrativo, pelo telefone: (011) 4596-9728.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021 Pregão Presencial Nº 02/2021

MODELO DE PROPOSTA

A empresa _____, estabelecida na _____, CNPJ _____, telefone () _____, email _____, pela presente, propõe executar o objeto licitado deste pregão, na forma presencial, pelo valor total de R\$

Lote	Item	Descrição	Especificação	Quant.	Vi. Un.	Vi. Total
1	1	Filmagem e transmissão on-line pelo Facebook	Sessão Ordinária	45		
1	2	Filmagem e transmissão on-line pelo Facebook	Sessão Extraordinária	07		
		Filmagem e transmissão on-line pelo Facebook	Sessão Solene	01		
		Filmagem e transmissão on-line pelo Facebook	Audiência Pública	03		
Valor Total da Proposta						

Estão inclusos no preço proposto os custos com tributos, encargos financeiros, frete, toda e qualquer despesa, bem como os acessórios indispensáveis ao perfeito funcionamento do serviço solicitado.

RESPONSÁVEL DESIGNADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome; CPF; RG;

Endereço: Cidade: Estado:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

Forma de pagamento: (conforme Edital)

Dados Bancários:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
CARIMBO DA EMPRESA



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021

Pregão Presencial Nº 02/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93 (MÃO DE OBRA DE MENORES)

A empresa _____, com sede na _____
CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, _____
nac. _____ est.civil, _____, portador do RG _____ e
CPF _____
endereço _____, declara para todos os fins
de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada
e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Não possuímos no nosso quadro de pessoal, menores de 18 anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer
outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos,
conforme disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

Várzea Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2021.

(Nome / RG / CPF)



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, com sede na _____
CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, _____
nac. _____ est.civil, _____, portador do RG _____ e
CPF _____
endereço _____, declara para todos os fins
de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada
e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

a) Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública
do município de Várzea Paulista, direta ou indiretamente. (Art. 87 III)

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera; (Art.
87 IV)

Várzea Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2021.

(Nome / RG / CPF)



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Câmara Municipal de Várzea Paulista

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO INTEGRAL DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____
CNPJ n.º _____, através de seu representante legal, _____
nac. _____ estado civil, _____, portador do RG
_____ e CPF _____
endereço _____, declara para todos os fins
de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada
e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Nossa empresa **cumpre integralmente** os requisitos exigidos para a
habilitação no referido Processo Licitatório.
- b) E, qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefone
de contato será comunicada, imediatamente, até o fim de nossa
participação neste Processo Licitatório.

Várzea Paulista, aos _____ do mês de _____ de 2021.

(Nome / RG / CPF)



Câmara Municipal de Várzea Paulista

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Obs. Assinatura juntamente com o Contrato

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de **serviços de filmagem e transmissão**, on-line pelo Facebook, das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, e de demais eventos oficiais da Câmara Municipal de Várzea Paulista, conforme especificações e condições constantes no Anexo II deste Edital.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados na Imprensa Oficial do Município, Caderno do Poder Legislativo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Câmara Municipal de Várzea Paulista

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Várzea Paulista, ____ de ____ de 2021.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

CONTRATANTE/GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: MAURO APARECIDO DA SILVA

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Várzea Paulista

CPF: _____ **RG:** _____

E-mail institucional: contato@camaravarzea.sp.gov.br

Telefone(s): (11) 4596-9700

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo: _____

CPF: _____ **RG:** _____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

(**) Nº do contrato será fornecido após adjudicação e homologação do vencedor.